

DECRETO N.º 196, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Permissão para uso de bens do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica Permitido ao CLUBE DE IDOSOS FELICIDADE DE PATO BRAGADO, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º 77.809.127/0001-80, com sede na Rua Florianópolis, s/n, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, através de Termo de Permissão de Uso, até o dia 31 de dezembro de 2020, os seguintes equipamentos:

- a) 03 (três) aparelhos de Ar Condicionado 58.000 Btu's Quente/Frio, 220V, Classe de Consumo "C", com fluído refrigerante R410-a (gás ecológico), incluso instalação com até 1 metro de tubulação. Marca Carrier.

§ 1º A utilização do bem móvel, mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A Permissionária deverá manter o bem móvel em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as revisões e manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito de o Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO